EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 09 MAR. 2023 de
Presidente

PROJETO DE LEI 33

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 497.039,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E TRINTA E NOVE REAIS), PARA ATENDER EMENDA PARLAMENTAR Nº 2021.033.36674, OBJETIVANDO EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA ANTÔNIO DUARTE NOGUEIRA, NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a abertura de crédito especial no valor de R$ 497.039,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e trinta e nove reais), para atender Emenda Parlamentar nº 2021.033.36674 – objetivando execução de reforma da Praça Antônio Duarte Nogueira, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída nas seguintes dotações:

02.11.35-15.451.20218.2.0139-02.801.008-4.4.90.51.00
Obras e Instalações.....R$ 150.000,00

02.11.35-15.451.20218.2.0139-01.801.008-4.4.90.51.00
Obras e Instalações.....R$ 347.039,00

Art. 2º. Os recursos para atendimento do presente crédito especial correrão por conta de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

02.11.35-15.451.20218.2.0139-01.110.000-3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 347.039,00

II - excesso de arrecadação, oriundo de recurso estadual - Emenda Parlamentar, através da Secr. do Desenv. Regional – Nº 2021.033.36674.....R$ 150.000,00

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, Lei Municipal nº 14.723, de 26 de julho de 2022 (LDO) e Lei Municipal nº 14.786, de 22 de dezembro de 2022 (LOA), as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

323

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE CONVÊNIO 103526/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO.

Aos 30 dias do mês de novembro de 2022, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nª 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 10/11/2022, doravante designado ESTADO, e o Município de RIBEIRÃO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Praça, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;

b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;

c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;

b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

SDRTER2022103526DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R$ 503.131,34 (quinhentos e três mil, cento e trinta e um reais e trinta e quatro centavos) dos quais R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e

SDRTER202210352 6DM

325

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução

SDRTER202210352 6DM

Governo do Estado de São Paulo 326

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 30 de novembro de 2022

ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

JESSE JAMES LATANCE
Subsecretário
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
Assinado pelo substituto PAULA ITO

RUBENS EMIL CURY
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO

SDRTER2022103526DM

Assinado com senha por: RUBENS EMIL CURY - 30/11/2022 às 17:52:09
Assinado com senha por: PAULA ITO - 24/11/2022 às 14:57:14
Assinado com senha por: ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR - 24/11/2022 às 14:22:56
Documento Nº: 050236A1853933 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1853933

286

PLANO DE TRABALHO

OBJETO:

Reforma da Praça Antonio Duarte Nogueira

Tipo da Obra:	Praça - Construção/Reforma
Classificação:	Urbana
Valor solicitado:	R$ 150.000,00
Endereço:	Avenida Bandeirantes, n°1 - Vila Virgínia - Ribeirão Preto, São Paulo - SP, 14030-680

JUSTIFICATIVA:

A Praça localizada no Jd. Centenário, Bairro Vila Virginia, que tem por objetivo atender à demanda do entorno por equipamentos de lazer e esporte a diferentes públicos.
Conforme evidenciado pelas fotos acima, para o seu adequado funcionamento a praça necessita de:

- Revitalização dos espaços destinados ao esporte e as atividades sociais;
- Substituição parcial do piso dos passeios;
- Restauração ou implantação dos bancos de praças que estão danificados;
- Implantação de orlas nos espaços destinados à jardinagem;
- Instalação de lixeiras;
- Revitalização da acessibilidade e a adequação com o entorno da praça;
- Remoção de pequenas construções em alvenaria que estão sem utilização;
- Reforma geral no sistema de iluminação com a atualização da tecnologia convencional para LED, inclusive os refletores que servem às atividades esportivas,.
- Remoção de árvores mortas e replantio de mudas;
- Restauração dos pontos de ônibus; e
- Revisão do sistema hidráulico.

REGIME DE EXECUÇÃO: Administração Indireta

DECLARO ser de responsabilidade do Município o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT ? NBR 9050 e na Legislação Específica, em especial o Decreto n.º 5296/2004, para os projetos e obras de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação de uso para estes fins.

DECLARO que, após a celebração de convênio, o Município informará a conta bancária específica vinculada ao convênio, bem como Gestor designado para a sua execução.

DECLARO ter pleno conhecimento do que prescreve o artigo 23, §5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual estabelece que *?é vedada a utilização da modalidade ?convite? ou ?tomada de preços?, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de ?tomada de preços? ou ?concorrência?, respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço?*

SDRPTA202201386BDM

287

, e que a Prefeitura Municipal observará o disposto no processo licitatório a ser realizado.

Ribeirão Preto, 31 de Outubro de 2022

ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

SDRPTA2022013868DM

Assinado com senha por: ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR - 31/10/2022 às 11:54:35
Documento Nº: 029284A1733804 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029284A1733804

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA PRAÇA "ANTONIO DUARTE NOGUEIRA"

LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCO DA ROCHA / JORGE DE LIMA / CONDE DE IRAJÁ E ADALBERTO DE OLIVEIRA

FONTE: CDHU 188 11/2022 SEM DESONERAÇÃO | SINAPI 12/2022 SEM DESONERAÇÃO | FDE 10/2022 SEM DESONERAÇÃO

BDI: 21,17%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)		R$ TOTAL
						S/ BDI	C/ BDI	
1			**SERVIÇOS INICIAIS E CANTEIRO DE OBRA**					**70.087,50**
1.1			**SINALIZAÇÃO DE OBRA**					
1.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	12,00	182,25	220,83	2.649,96
1.2			**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**					
1.2.1	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3,00	781,71	947,20	2.841,60
1.2.2	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	3,00	913,43	1.106,80	3.320,40
1.3			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**					
1.3.1	CDHU	03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	1.088,58	30,07	36,44	39.667,86
1.3.2	CDHU	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material *(OBS.: guias das esquinas)*	M3	4,68	300,70	364,36	1.705,20
1.3.3	CDHU	04.21.130	Remoção de poste de concreto	UN	1,00	271,44	328,90	328,90
1.3.4	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento *(OBS.: entrada de energia existente)*	M3	1,88	77,88	94,37	177,42
1.3.5	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento *(OBS.: alvenaria existente - "forno a lenha")*	M3	10,54	77,88	94,37	994,66
1.3.6	CDHU	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material *(OBS.: bancos de concreto)*	M3	12,00	300,70	364,36	4.372,32
1.4			**REMOÇÃO DE ENTULHO**					
1.4.1	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	122,74	94,33	114,30	14.029,18
2			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**116.931,94**
2.1			**ENTRADA DE ENERGIA**					
2.1.1	CPU	01	INSTALAÇÃO DE POSTE PARA ENTRADA DE ENERGIA	UN	1,00	1.600,40	1.939,20	1.939,20
2.1.2	CDHU	36.03.020	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	1,00	424,97	514,94	514,94
2.1.3	FDE	09.02.073	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 16MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	1,00	1.255,34	1.521,10	1.521,10
2.1.4	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	207,42	251,33	251,33
2.1.6	CDHU	40.10.080	Contator de potência 22 A/25 A - 2na+2nf	UN	2,00	386,41	468,21	936,42
2.1.7	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1,00	95,76	116,03	116,03
2.1.8	CDHU	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	3,00	181,29	219,67	659,01
2.1.9	CDHU	37.24.042	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, Iimp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	UN	3,00	920,24	1.115,05	3.345,15
2.1.10	CDHU	37.24.031	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, Imax. de surto 12 até 15 kA	UN	1,00	80,01	96,95	96,95
2.1.11	FDE	09.06.026	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,60 M	UN	1,00	448,07	542,93	542,93
2.1.12	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8´ x 2,4 m	UN	1,00	171,32	207,59	207,59

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA PRAÇA "ANTONIO DUARTE NOGUEIRA"

LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCO DA ROCHA / JORGE DE LIMA / CONDE DE IRAJÁ E ADALBERTO DE OLIVEIRA

FONTE: CDHU 188 11/2022 SEM DESONERAÇÃO | SINAPI 12/2022 SEM DESONERAÇÃO | FDE 10/2022 SEM DESONERAÇÃO

BDI: 21,17%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)		R$ TOTAL
						S/ BDI	C/ BDI	
2.2			**DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**					
2.2.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	22,50	58,41	70,78	1.592,55
2.2.2	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	90,00	7,27	8,81	792,90
2.2.3	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios	M	4,00	43,62	52,85	211,40
2.2.4	CDHU	32.10.090	Proteção anticorrosiva, com fita adesiva, para ramais sob a terra, com DN até 1´	M	4,00	27,85	33,75	135,00
2.2.5	CDHU	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8´ x 3 m	UN	5,00	209,65	254,03	1.270,15
2.2.6	FDE	09.06.26	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,60 M	UN	5,00	448,07	542,93	2.714,65
2.2.7	FDE	16.08.041	CAIXA DE ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	M2	1,80	201,97	244,73	440,51
2.2.8	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00	4,64	5,62	337,20
2.2.9	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	360,00	9,27	11,23	4.042,80
2.2.10	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	22,50	18,16	22,00	495,00
2.2.11	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	26,00	15,98	19,36	503,36
2.3			**POSTES E LUMINÁRIAS**					
2.3.1	CDHU	41.12.210	Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	8,00	1.404,30	1.701,59	13.612,72
2.3.2	CDHU	41.10.330	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UN	4,00	2.794,34	3.385,90	13.543,60
2.3.3	CDHU	41.10.080	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	UN	4,00	519,54	629,53	2.518,12
2.3.4	FDE	09.06.026	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,60 M	UN	4,00	448,07	542,93	2.171,72
2.3.5	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8´ x 2,4 m	UN	4,00	171,32	207,59	830,36
2.3.6	CPU	04	Suporte tubular de fixação em poste para 3 luminárias tipo pétala	UN	15,00	204,26	247,50	3.712,50
2.3.7	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W	UN	45,00	1.061,44	1.286,15	57.876,75
3			**PAVIMENTAÇÃO E GUIAS**					**108.892,48**
3.1			**GUIA DE BALIZAMENTO**					
3.1.1	SINAPI	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016	M	162,40	47,79	57,91	9.404,58
3.2			**PAVIMENTO EM CONCRETO**					
3.2.1	CPU	02	Execução de pavimento de concreto fck=25 Mpa com adição de fibra de polipropileno, espessura de 08 cm sobre lastro de brita de 3 cm e desempenamento mecânico.	M2	869,36	74,94	90,80	78.937,89
3.3			**RAMPAS DE ACESSIBILDADE**					
3.3.1	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	9,60	98,55	119,41	1.146,34
3.3.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	4,58	171,37	207,65	951,04
3.3.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	12,23	456,42	553,04	6.763,68

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA PRAÇA "ANTONIO DUARTE NOGUEIRA"

LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCO DA ROCHA / JORGE DE LIMA / CONDE DE IRAJÁ E ADALBERTO DE OLIVEIRA

FONTE: CDHU 188 11/2022 SEM DESONERAÇÃO | SINAPI 12/2022 SEM DESONERAÇÃO | FDE 10/2022 SEM DESONERAÇÃO

BDI: **21,17%**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)		R$ TOTAL
						S/ BDI	C/ BDI	
3.3.4	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	12,23	82,10	99,48	1.216,64
3.3.5	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	24,00	139,16	168,62	4.046,88
3.3.6	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	152,82	15,17	18,38	2.808,83
3.4			**GUIA CURVA A INSTALAR**					
3.4.1	CDHU	54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	52,00	57,40	69,55	3.616,60
4			**CAMPO DE FUTEBOL**					**100.170,38**
4.1			**RETIRADA ALAMBRADO E TRAVESSA SUPERIOR**					
4.1.1	CDHU	04.02.140	Retirada de estrutura metálica	KG	403,50	2,33	2,82	1.137,87
4.1.2	CDHU	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	600,00	4,10	4,97	2.982,00
4.2			**REFORMA MURETA SOB ALAMBRADO**					
4.2.1	CDHU	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	142,50	5,84	7,08	1.008,90
4.2.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	142,50	6,93	8,40	1.197,00
4.2.3	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	142,50	26,82	32,50	4.631,25
4.2.4	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	142,50	31,26	37,88	5.397,90
4.3			**ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ALAMBRADO**					
4.3.1	FDE	16.80.012	TUBO DE F.G. 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-MONTANTE	M	192,00	116,16	140,75	27.024,00
4.3.2	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	35,17	8,89	10,77	378,78
4.3.3	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	58,72	45,73	55,41	3.253,68
4.4			**ALAMBRADO A INSTALAR**					
4.4.1	CDHU	24.20.270	Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1´ - tipo alambrado	M2	600,00	52,98	64,20	38.520,00
4.5			**GRAMADO**					
4.5.1	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	160,00	15,98	19,36	3.097,60
4.5.2	FDE	16.03.001	CORTE DE MATO E GRAMA - ROÇAGEM MECANIZADA	M2	1.250,00	0,84	1,02	1.275,00
4.5.3	CPU	03	Demarcação de campo de futebol com tinta latéx cor branca;	M	280,00	3,77	4,57	1.279,60
4.6			**TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO**					
4.6.1	COTAÇÃO	01	TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY - 5,00 X 2,20MT	UN	2,00	2.237,00	2.710,57	5.421,14
4.7			**REMOÇÃO DE ENTULHO**					
4.7.1	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	14,25	94,33	114,30	1.628,78
4.7.2	CDHU	05.07.060	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lã de vidro	M3	12,50	127,88	154,95	1.936,88
5			**MINI QUADRA DE BASQUETE**					**41.079,24**
5.1			**DEMOLIÇÃO DO PISO EXISTENTE**					
5.1.1	CDHU	03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	240,00	30,07	36,44	8.745,60

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA PRAÇA "ANTONIO DUARTE NOGUEIRA"

LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCO DA ROCHA / JORGE DE LIMA / CONDE DE IRAJÁ E ADALBERTO DE OLIVEIRA

FONTE: CDHU 188 11/2022 SEM DESONERAÇÃO | SINAPI 12/2022 SEM DESONERAÇÃO | FDE 10/2022 SEM DESONERAÇÃO

BDI: **21,17%**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)		R$ TOTAL
						S/ BDI	C/ BDI	
5.2			**TABELA DE BASQUETE A INSTALAR**					
5.2.1	FDE	06.03.115	QE-38 TABELA DE BASQUETE INCLUSIVE GALVANIZAÇÃO A FOGO E PINTURA ESMALTE FUNDACAO BROCA Ø 25CM	UN	1,00	6.626,05	8.028,78	8.028,78
5.3			**PISO DE CONCRETO A EXECUTAR**					
3.2.1	CPU	02	Execução de pavimento de concreto fck=25 Mpa com adição de fibra de polipropileno, espessura de 08 cm sobre lastro de brita de 3 cm e desempenamento mecânico.	M2	240,00	74,94	90,80	21.792,00
5.3.2	CDHU	33.09.021	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	M	150,00	4,11	4,98	747,00
5.4			**REMOÇÃO DE ENTULHO**					
5.4.1	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	18,72	94,33	114,30	1.765,86
6			**COMPLEMENTOS, DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA DE OBRA**					**59.877,46**
6.1			**COMPLEMENTOS**					
6.1.1	CDHU	35.04.120	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	UN	25,00	602,66	730,24	18.256,00
6.1.2	SINAPI	103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	16,00	1.336,15	1.619,01	25.904,16
6.1.3	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	77,89	14,65	17,75	1.382,55
6.2			**DESMOBILIZAÇÃO**					
6.2.1	CDHU	02.01.200	Desmobilização de construção provisória	M2	27,24	24,66	29,88	813,93
6.3			**LIMPEZA FINAL DE OBRA**					
6.3.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	4.694,73	2,38	2,88	13.520,82

TOTAL GERAL (R$) **R$ 497.039,00**

Ribeirão Preto (SP), 08 de fevereiro de 2023.

LEONARDO DE ALMEIDA BENVENUTO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SP 506.926.696-0

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA "ANTONIO DUARTE NOGUEIRA"

LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCO DA ROCHA / JORGE DE LIMA / CONDE DE IRAJÁ E ADALBERTO DE OLIVEIRA

			MESES					
ITEM	ETAPA	VALOR R$ (C/ BDI)	1		2		3	
			%	R$	%	R$	%	R$
1	SERVIÇOS INICIAIS E CANTEIRO DE OBRA	70.087,50	100%	R$ 70.087,50		R$ -		R$ -
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	116.931,94	100%	R$ 116.931,94		R$ -		R$ -
3	PAVIMENTAÇÃO E GUIAS	108.892,48	40%	R$ 43.556,99	60%	R$ 65.335,49		R$ -
4	CAMPO DE FUTEBOL	100.170,38		R$ -	60%	R$ 60.102,23	40%	R$ 40.068,15
5	MINI QUADRA DE BASQUETE	41.079,24	30%	R$ 12.323,77	50%	R$ 20.539,62	20%	R$ 8.215,85
6	COMPLEMENTOS, DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA DE OBRA	59.877,46		R$ -		R$ -	100%	R$ 59.877,46
	VALOR DO MÊS R$		242.900,20		145.977,34		108.161,46	
	% DO MÊS		48,87%		29,37%		21,76%	
	VALOR ACUMULADO R$		242.900,20		388.877,54		497.039,00	
	% ACUMULADO		48,87%		78,24%		100,00%	

Ribeirão Preto (SP), 08 de fevereiro de 2022.

LEONARDO DE ALMEIDA BENVENUTO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SP 506.926.696-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PAINEL | ENTIDADE | DEMANDAS | REPOSITÓRIO DE ARQUIVOS | EMENDAS LOA 23 | OBRAS

Sua demanda envolve recursos financeiros: *

Sim | Não

Portfólio: *

675 - Praça - SGRI

Detalhes da Demanda

Demanda (Principal):	029284
Processo:	SDR-PRC-2022-02711-DM
Convênio:	103526/2022
Situação:	Em processo licitatório
Secretaria:	SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Prioritária de governo:	SIM
Demandante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
Solicitante:	Prefeito ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR
Valor contrapartida:	R$ 353.131,34
Valor do Estado:	R$ 150.000,00
Valor Total:	R$ 503.131,34
Valor da emenda:	R$ 150.000,00
Nome do Parlamentar:	**Dirceu Dalben**
Emenda	**2021.033.36674** Demanda Parlamentar

+ Justificativa

+ Justificativa

+ Análise administrativa

+ Análise administrativa

+ Justificativa

+ Justificativa

+ Justificativa

+ Justificativa

+ Justificativa

+ Resumo do plano de trabalho

Resumo do plano de trabalho

Fluxo da Demanda

Estado atual

Em processo licitatório

Encaminhar para análise da licitação

Resumo

Gerar PDF

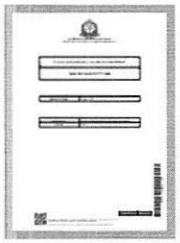
Visualizar Arquivos do Processo

+ Resumo do plano de trabalho

+ Resumo do plano de trabalho

+ Resumo do plano de trabalho

− Folha Lider



1

Assinado com senha por: CARLOS HENRIC
Documento Nº: 029284A1262331 - consulta
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/den

− Análise técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.11.35 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Outros	22/02/2023	1903	347.039,00	347.039,00
Requisição de Material	**Requisição de Serviço**	**Usuário**		
		CLAUDIO ROBERTO MUSEMBANI		

Evento
DIVERSOS

Dotação Natureza Despesa
944 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Classificação Funcional
15.451.20218.2.0139

Programa / Ação
CUIDA BEM RIBEIRAO
MANUTENCAO DE PROPRIOS PUBLICOS

Vínculo
01.110.00 GERAL

Saldo: **1.568.545,55**

Justificativa
PARA ATENDER PROJETO DE LEI NOS TERMOS DO OFICIO 026/23 INFRA-S, SOLAR PBM 2022/086545 REFORMA DE PRACA ANTONIO DUARTE NOGUEIRA - EP 2021.033.36674

**********	**********	**********
**********	**********	**********
**********	**********	**********

Peça do processo/documento PMRP 2022/086545, materializada por E.C.Z.M. em 01/03/2023 09:53 CPF: 199.xxx.xxx-25

33/23

Prefeitura Municipal de Ribeirão
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Camara Municipal de Ribeirao Preto
Protocolo Geral nº 25769/2023
Data: 09/03/2023 Horário: 15:00
LEG -

Ribeirão Preto, 1º de março de 2023.

Of. n.º 2.592/2.023-CM

Senhor Presidente,

URGENTE
PRAZO PARA DELIBERAÇÃO
ATÉ 23/04/2023

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: "**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 497.039,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E TRINTA E NOVE REAIS), PARA ATENDER EMENDA PARLAMENTAR Nº 2021.033.36674, OBJETIVANDO EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA ANTÔNIO DUARTE NOGUEIRA, NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", apresentado em 05 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:

O presente projeto de lei visa abrir crédito especial no valor de R$ 497.039,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e trinta e nove reais) para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O valor será destinado ao atendimento do Convênio nº 103526/2022, cujo objeto é a reforma da Praça Antônio Duarte Nogueira, com recursos provenientes do Governo do Estado de São Paulo, de Emenda do Deputado Estadual Dirceu Dalben, conforme documentação em anexo.

A referida Praça está localizada no bairro Jardim Centenário, entre as Ruas Conde de Irajá, Alberto de Oliveira, Franco da Rocha e Jorge de Lima.

O valor estimado para a reforma, conforme planilha em anexo, totaliza R$ 497.039,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e trinta e nove reais), sendo assim discriminados:

- R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) serão repassados pelo Convênio firmado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional;

- R$ 347.039,00 (trezentos e quarenta e sete mil e trinta e nove reais) são da contrapartida com recursos próprios do Município.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SUA EXCELÊNCIA
FRANCO FERRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A